



DIVERSOS

Prefeituras

Anchieta

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2013

Contratante: Munic. de Anchieta
Contratada: EMPRESA SALVADOR E
EMPRENDIMENTOS LTDA

Objeto: Replanilhando seus itens
sem qualquer alteração no valor do
contrato.

Processo: 23754/2014

Marcus Vinicius Doleinger Assad
Prefeito de Anchieta

Protocolo 101399

Aracruz

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 092/2014

Processo nº 7.160/2014

Objeto: Contratação de empresa
para locação de veículos sem
motorista, com seguro total
e demais encargos ofertados
necessário à execução das
atividades diárias dos projetos e
serviços ofertados aos beneficiários
da SEMDS.

O Município de Aracruz-ES, por meio
da pregoeira e equipe de apoio,
comunica aos interessados que em
virtude do Decreto nº 28.622, de
17/10/2014, onde fica facultado
o expediente do dia 27/10/2014,
data em que ocorreria a abertura do
certame acima citado, fica o mesmo
transferido para o dia 28/10/2014
às 13h00min, conforme prevê o
Item 16- DISPOSIÇÕES GERAIS,
Subitem 16.9 do edital.

Aracruz, 22 de Outubro de 2014.

Joyce Caroline da Fonseca

Pregoeira da PMA

Protocolo 101410

Cariacica

PORTARIA/GP/N.º 510 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2014
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições
conferidas pelo artigo 90, inciso IX
da Lei Orgânica do Município de
Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a
servidora Cosmiana Cardoso da
Silva, matrícula 110286, do cargo
de TMNM I - Enfermagem, da
Secretaria Municipal de Saúde, a
partir de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação,
observada à data consignada em
seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.
Cariacica (ES), 22 de outubro de
2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 101475

PORTARIA/GP/N.º 513 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições
conferidas pelo artigo 90, inciso IX
da Lei Orgânica do Município de
Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor Luiz
Carlos da Silva Correa, matrícula
85.563, do cargo de Coordenador
de Iluminação Pública, da
Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Nomear Marília Balbino de
Oliveira Tavares, no cargo de cargo
de Coordenador de Iluminação
Pública, na Secretaria Municipal de
Obras.

Art. 3º- Nomear Flávia da Silva
Fernandes, no cargo de cargo
de Gerente de Jornalismo,
na Secretaria Municipal de
Comunicação.

Art. 4º- Nomear Luiz Carlos
da Silva Correa, no cargo de
cargo de Assistente Técnico de
Planejamento, no Gabinete do
Prefeito.

Art. 5º- Exonerar a servidora
Luciana Rodrigues Benica,
matrícula nº 113323, do cargo de
cargo de Secretário de Gabinete,
na Secretaria Municipal de Assistência
Social.

Art. 6º - Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.

Cariacica (ES), 22 de outubro de
2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 101538

PORTARIA/GP/N.º 511 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2014

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições
conferidas pelo artigo 90, inciso IX
da Lei Orgânica do Município de
Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora
Romilda Maria Quirino Dias,
matrícula 100821, do cargo de
Diretora pré-tempore da "EMEF
Iracly Gobbi", da Secretaria
Municipal de Educação, a partir de
03 de outubro de 2014, visto que a
diretora eleita, a servidora Nilziani
Carla Santana Ferreira, matrícula
37372, retornou de sua licença
médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação,
observada à data consignada em
seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.

Cariacica (ES), 22 de outubro de
2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 101541

Fundão

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 057/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 5921/2014

CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATANTE: Município de
Fundão - Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Star reparação
Automotiva Eireli ME

CNPJ: 14.737.895/0001-56

OBJETO: Fica acrescido em 25%
(vinte e cinco por cento) ao valor
constante na cláusula terceira,
subitem 3.1 do contrato, passando
o valor estimado das despesas para
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007100.1012200022.099.339030

00000 - Ficha 011 - FR 12010000

007200.1030100122.029.339030

00000 - Ficha 031 - FR 12010000

007200.1030200112.028.339030

00000 - Ficha 070 - FR 12010000

007300.1030400132.101.339030

00000 - Ficha 114 - FR 12010000

Permanecem em vigor as demais
cláusulas e condições não alteradas
pelo presente termo aditivo.

Fundão, 16 de outubro de 2014.

Diego Pereira Huginim
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde
Protocolo 101258

Guaçuí

DECRETO N.º 9.292/2014

Decreta Situação de Emergência
e determina restrições para o uso
da água potável no Município de
Guaçuí e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaçuí,
Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais,

Considerando que a prolongada
estiagem reduziu os níveis de
água acumulada nas bacias
que abastecem as estações de
tratamento do Município;

Considerando que as previsões
meteorológicas indicam clima seco
e que a estiagem é generalizada
em todo o Estado do Espírito Santo,
bem como em outros Estados da
Federação;

Considerando a possibilidade de um
colapso no abastecimento de água
potável, caso não haja providências
efetivas para promover o consumo
de forma consciente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada
situação de emergência e
determinadas restrições, por prazo
indeterminado, ao uso de água
potável fornecida pela autarquia
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ, para
residências, indústrias, comércios
e prédios públicos, localizados no
Município de Guaçuí - ES, de modo
que o serviço continue a atender
as necessidades fundamentais da
população,

Art. 2º - Fica proibido utilizar
água tratada para lavar veículos,
calçadas, frentes de imóveis, ruas,
encher piscinas, bem como para
outras situações que não sejam o
consumo humano e caracterizem
desperdício.

Art. 3º - Constatado pelo
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE GUAÇUÍ - SAAE e/
ou fiscais deste Município, durante
o período de restrições, o uso
indevido da água tratada, estes
deverão, primeiramente, notificar
e, na segunda e sucessivas
infrações, aplicar multa no valor
correspondente a 100 (cem) UFG,
por incidência constatada.

Parágrafo único: O valor das
multas arrecadadas em virtude das
infrações cometidas será recolhida
através de documento próprio
(D.A.M. Documento de Arrecadação
Municipal) emitida pelo SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO,
com base na notificação expedida.

Art. 4º - Competirá aos servidores
designados pelo SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE GUAÇUÍ - SAAE e/ou Fiscais
deste Município a lavratura de